



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1341/2021

REFERÊNCIA: EMENDA À LOA - PROCESSO N. 8480/2021

RELATOR: JÚNIOR CORUJA

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI GP 898/2021 - CMP 7806/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

I. -

RELATÓRIO:

Trata-se de emenda modificativa ao projeto de Lei GP 898/2021- CMP 7806/2021 a Lei Orgânica Municipal de autoria do Vereador Yuri Moura, que estima a receita e fixa a despesa do município de Petrópolis para o exercício de 2022.

Preliminarmente, cumpre esclarecer as competências da Comissão de Finanças e Orçamentos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente: (**NR**) (redação estabelecida pelo , de 17.01.2013 - Pub. 18.01.2013).

II - Da Comissão de Finanças e Orçamento:

a) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

b) elaboração da redação final do Projeto de Lei Orçamentária;

c) exame e parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais e sobre as Contas apresentadas anualmente com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, coordenando as demais Comissões Permanentes, que funcionam como Subcomissões no exame dessas matérias;

d) tomada de Contas do Prefeito Municipal, na forma do inciso XI do art. 38 da Lei Orgânica do Município;

e) acompanhamento e fiscalização orçamentária diante de indícios de despesas não autorizadas, na forma do que consta do art. 124 da Constituição Estadual e seus parágrafos;

f) fixação de subsídio dos membros da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice-Prefeito,na forma dos incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, e observado o que dispõe o art. 128 deste regimento.

g) proposições que fixem ou reajustem os vencimentos do Funcionalismo da Prefeitura e da Câmara;

h) exame e emissão de parecer sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município;

i) opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.

II – DO VOTO:

O autor da emenda em debate pretende acrescentar no relatório dotações orçamentário no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a segurar a implantação de um Programa de Formação Continuada para Professores da Rede Público Municipal na Secretaria de Educação.

Vale ressaltar que o custo médio de um curso pós graduação custa em torno de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e com dotação orçamentaria seria possível garantir bolsa de 50% aos professores da rede pública.

Oferecer capacitação aos professores de maneira continuada e uma maneira de reconhecer e valorizar a profissão.

III – DO PARECER DA COMISSÃO:

Desta forma, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 05 de Novembro de 2021



JÚNIOR CORUJA
Vice - Presidente



JÚNIOR PAIXÃO
Vogal



GIL MAGNO
Vogal